

DECRETO MUNICIPAL N.º 16, DE 09 DE MAIO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - IPSMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 74, IX, da Lei Orgânica Municipal de Curralinho, e

CONSIDERANDO: o disposto no § 1º do art. 3º, do Decreto Municipal de nº 15, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a Criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC;

CONSIDERANDO: o disposto na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO: o disposto no inciso VIII do art. 2º, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º, do art. 76, inciso III do art. 78, caput do art. 89, caput do art. 90, incisos I, II, III, IV e V do art. 91, inciso I e II do Art. 123, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 18/06/2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: a necessidade de implementações e adequações nas exigências da Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência, para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, assim como, manter um acompanhamento constante na gestão dos recursos e participação do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social quanto à formulação e execução da política de investimentos; e

CONSIDERANDO: o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO**, a partir desta data, os membros, abaixo elencados, que constituirão o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - IPSMC, em obediência ao § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15, de 09 de maio de 2023:

- a) **ROSEMEIRE MARTINS CARDOSO**, RG nº 142****, CPF nº 259.***.***-20;
- b) **JERRY DE MIRANDA ROMERO**, RG nº 328****, CPF nº 606.***.***-00; e,
- c) **PAULO DA SILVA JUNIOR**, RG nº 720****, CPF nº 015.533.689-40.


Parágrafo único. Nos casos excepcionais, impedimentos e ausências dos membros titulares do Comitê, responderão aqueles designados mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, como Gestor das Aplicações dos Recursos do RPPS, **ROSEMEIRE MARTINS CARDOSO**, RG nº 142****, CPF nº 259.***.***-20, ocupante do cargo em comissão de **TESOUREIRO** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - IPSMC.

§ 1º O Gestor das Aplicações dos Recursos atende ao disposto nos incisos I, III e IV, do art. 76, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 2º O Gestor das Aplicações dos Recursos terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após sua nomeação, para comprovar a certificação estabelecida no inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme alterações dispostas na Portaria MTP nº 3.803, 16 de novembro de 2022.

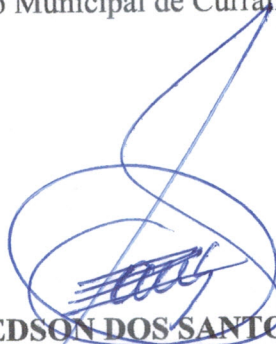
Art. 3º As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - IPSMC, encontram-se dispostas no Decreto Municipal de nº 15, de 09 de maio de 2023.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinho, 09 de maio de 2023.



CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO - PA